

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.2024

A Prefeitura Municipal de Codó - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, com fulcro na Lei Federal Nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de nº 4.440/2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 03.2024, Processo Administrativo nº5110/2024, visando à seleção de Projeto Cultural no município de interessado em celebrar Termo Parceria Cultural da Politica Nacional Aldir Blanc que tenha por objeto conforme descrito no item 3. deste edital.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- **1.1-** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, para a formalização de Termo Parceria Cultural Da Politica Nacional Aldir Blanc e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoas Físicas, conforme condições estabelecidas neste Edital. Primeira chamada Publica para a seleçãode projeto.
- **1.2 -** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 14.399 de 08 dejulho de 2023, de acordo as metas no plano de ação e pelos demais normativosaplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** O Edital cultura popular é uma ação da Política Nacional Aldir Blanc, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas de acordo asmetas do plano de ação.
- 2.2 -Diante das sequelas do período pandêmico no setor econômico e financeiro, que também reverberaram no setor de cultura, reduzindo as oportunidades financeiras para os artistas e fazedores de cultura, considerandoainda o disposto na Lei Complementar nº 14.399, de 08 julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)., que regulamenta o presente Edital, com fundamento na lei 14.399/2022, seguindo aLei nº 14.133/21 se justifica como um meio de continuidade à difusão cultural doMunicípio de Codó MA.
- **2.3** Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencialà consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial oprincípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setorartístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos



profissionais

### 3. OBJETO

- **3.1** Seleção de pessoa física para prestação de serviços de assessoramento técnico, elaboração de projetos e atuação como parecerista, com base nos percentuais operacionais estabelecidos em lei, visando atender as metas e diretrizes do plano de ação. Este chamamento público está fundamentado na Lei nº 14.399/22 e demais legislações pertinentes que regulam a contratação de serviços especializados.
- **3.2** Constitui objeto deste Edital a análise das propostas e projetos apresentados pelos profissionais das modalidades mencionadas abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seleção de pessoa física para assessoramento, elaboração de projeto e parecerista conforme os o percentual operacional estabelecido por lei 5% operacionais, e outras demandas existentes nas metas estabelecidas no plano de ação da lei nº 14.399/22.	01	R\$43.534.68	R\$43,534.68

- **3.3** O presente Edital de Emergência visa a seleção pessoa física para Assessoramento técnico nas atividades e projetos desenvolvidos pela instituição, Elaboração de projetos conforme as demandas estabelecidas no plano de ação; Emissão de pareceres técnicos sobre os projetos
- **3.4** Serão selecionadas e aprovadas 01 (um) candidato para esse edital para execução da operacionalização conforme estabelecido na legislação vigente.

## 4 – DOS PROPONENTES

- **4.1** Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas do município deCodó MA, conforme definidas abaixo:
- a) Pessoas Físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, com pelomenos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural.
- **4.2 -** Ficará impedida de Participar deste Edital e celebrar o Termo de Parceria Cultural da Política Nacional Aldir Blanc proponentes:
- **4.2** Pessoa Física que:
  - a) Seja membro da Comissão de Seleção e Julgamento. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;.

# 5 – DO PRAZO E LOCALDAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições e apresentação das propostas e projetos serão gratuitas e poderão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Juventude, Culturae Igualdade Racial, no período de 12 de JUNHO de 2024 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 04 de JULHO de 2024 até as 13:00 (treze horas), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições, unicamente por meio de preenchimento de formulário **ANEXO I (MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO.**
- **5.2** Não será aceita a inscrição e apresentação da proposta extemporânea oucondicional, portanto, serão desconsideradas as propostas entregues após o período definido no item anterior.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

## Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial

- **5.3** Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- **5.4 -** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará a documentação e projeto apresentados pelas proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independênciatécnica para exercer seu julgamento.
- **5.5** Os proponentes, no ato da inscrição e apresentação do projeto, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 64 da Lei n°14.133/21, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **6.1** As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do Formulário próprio(Pessoa Física), observado o contido no Anexo I Termo de Referência, onde deverão ser informados todos os dados, inclusive as ações queo proponente pretende realizar, justificativas, objetivos (em casos específicos), Plano de trabalho, custos, e local de realização do projeto e outras informaçõesque o candidato julgar necessárias para a apresentação da proposta.
- **6.2 -** Os formulários (pessoa física) serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.
- **6.3** Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.
- **6.4** Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.
- **6.5** A inscrição e apresentação da proposta do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- **6.6** O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formuláriode inscrição.
- **6.7** Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.
- **6.8 -** O ato de inscrição e apresentação da proposta não implica a sua contratação por parte da Prefeitura Municipal de Codó MA, Secretaria Municipal deJuventude, Cultura e Igualdade Racial.
- **6.9** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- **6.10** A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado, exceto se essenão possuir conta bancária.
- **6.11** Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes e poupança ativas.
- **6.12 -** Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que nãosejam de titularidade do próprio proponente.
- **6.13** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Codó MA, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304, do Código Penal.
- **6.14** A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.



# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- 7.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 7.2 Cópia do documento de identidade RG;
- 7.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 7.3 Cópia de comprovante de residência atual ou atestado de residência;
- **7.4 -** Dados bancários, para depósito dos recursos (não serão aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente);
- 7.5 Autorização de uso de imagem e voz;
- 7.6 Projeto e Proposta;
- **7.7 -** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, devendo, ainda, declarar que toda documentaçãoapresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;
- **7.7 -** Documentos que comprove a sua atuação artística na área especifica de atuação, e da exigida no objeto do edital;

## 8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- **8.1 -** A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fasede inscrição dos proponentes, e seguirá a ordem crescente conforme a data de protocolo de entrega na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e IgualdadeRacial, ao senhor Presidente da Comissão.
- **8.2** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conformeo cronograma, e será realizada pela Comissão Fiscalização, seleção e julgamento dos atos da Lei Federal nº 14.399 de 08/07/2022, os quais foram nomeados através da Decreto nº 4.441 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
- **8.3** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

### Tabela 01

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobreações a serem executadas,metas a serem atingidas,prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento(1,0 ponto)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul>	2,0



	incipal de da ventade, calitara e igualdade i	
(B) Adequação da propostaaos objetivos da política, doplano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul> <li>- Grau pleno de adequação (1,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação(0,5)</li> <li>- O não atendimento ou oatendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade ea atividade ou projetoproposto	<ul> <li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,5)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul>	(2,0)
(D) Capacidade técnico- operacional do proponente e equipe técnica envolvida por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul> <li>Grau pleno de capacidadetécnico- operacional (3,0).</li> <li>Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (2,0).</li> <li>O não atendimento ou oatendimento insatisfatório dorequisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul>	3,0
(E) Profissionais Mulheres - projetos que possuem umaou mais profissionaismulheres	<ul> <li>A proposta possui 02 (duas) oumais mulheres na ficha técnica do projeto (2,0)</li> <li>A proposta possui 01 (uma) mulher na ficha técnica do projeto(1,0)</li> </ul>	2,0
	Pontuação Máxima Global	10,0

- **8.1** A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra ainstituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.2 Serão eliminadas aquelas propostas:
- a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- **b**)que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descriçãoda realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento dasmetas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; que estejam em desacordo com o Edital;
- 8.3 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, deacordo com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

### Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial

pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissãode Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

- **8.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo asituação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o proponente commais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- **8.5** Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando- se o prazo para recurso.
- **8.6** Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- **8.7 -** Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- **8.8 -** Os recursos serão apresentados pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.
- **8.9** É assegurado aos participantes obterem cópias dos elementos dos autosindispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
- **9.0 -** Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.
- 9.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- **9.2** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos.
- **9.3** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbitodo órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- **9.4 -** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DO RESULTADO FINAL

- **9.1** Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, comdivulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dosrecursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Codó MA e na Sede da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- **9.2-** Os selecionados serão informados do resultado final através do Diário oficialdo município, publicação do resultado será no diário oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial **até o dia 12 de julho de 2024**.

# 10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 - Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

## Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial

- a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ouconstatado evento que impeça a celebração, O proponente será notificado através de chamada telefônica ou mensagem através do WhatsApp, para que apresente os documentos pendentes, visando regularizar sua situação, no prazode até 08 horas, sob pena de não celebração da parceria.
- b) Caso a Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização da Lei Federalnº 14.399 de 08/07/2022, verifique que existem pendências ou retificações a serem feitas em relação aos documentos nesse Edital, bem como adequações no plano de trabalho, a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial com o aval da referida Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização, dará um prazo de 08 horas para que o proponente viabilize a documentação pendente.
- c) É facultada a Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399 de 08/07/2022, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- **c**) A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição,inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
- d) O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
  - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado onexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
  - A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos aserem executados;
  - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento dasmetas a eles atreladas.
- **10.1** Etapa 2: Parecer de órgão técnico ou jurídico e assinatura do Termode Parceria Cultural da Politica Nacional Aldir Blanc.
- **10.2** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção dasprovidências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer jurídico.
- 10.3 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- **10.4 -** No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, o Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudoquanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 10.5 Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração.
- **10.6** Não serão devolvidos os formulários, bem como seus anexos e demais materiais das propostas inscritas, os quais farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, após a divulgação do resultado final.

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**11.1** - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de juventude, Cultura e Igualdade RacialUnidade: 01-Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial

Categoria Econômica: 3.3.90.36 outros Serviço Terceiro Pessoa Física;

Fonte 1719000000 – transf. Aldir blanc culutra; 1701000000 – Outros Convenios dos estados e 1500000000 – Receita não vinculada de impostos.



### 12. CONTRAPARTIDA

- 12.1 Não será exigida contrapartida.
- **12.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- **12.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **12.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.
- **12.6.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade do Proponente concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 12.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- **12.8.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 24 horas da data-limite para envio das propostas, por petição protocoladas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

**Anexo I** – Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

Codó/MA, 10 de junho de 2024.

Argemiro Araújo de Sousa Filho Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.



# ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

INFORMAÇÕES GERA IDENTIFICAÇÃO DO CANI	
Pessoa Física:	
Nome Civil:	
Nome Social (caso se aplique):	
Identidade de Gênero * ( ) Mulher ( ) Homem ( ) Transgênero / Não-bin	nário)
Data de Nascimento:/	
RG:Órgã	ĭo Expedidor:
CPF:	
Raça/Cor *  ( ) Preta ( ) Branca ( ) Parda ( ) Amarela (	, ,
Endereço Completo:	
Número,Bairro	_, Complemento
Cidade: Codó-MA	
Telefone:DDD( )	-
Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica:	



## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº03/2024 e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob aspenas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Codó-MA,	de	de 2024.	

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETIVO**

**1.** Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer as condições para a seleção de pessoa física que atuará na operacionalização dos recursos correspondentes aos 5% operacionais, conforme estipulado pela Lei nº 14.399/22, e no atendimento das demandas existentes nas metas estabelecidas no plano de ação.

### II – JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar a correta utilização dos recursos destinados aos 5% operacionais da Lei nº 14.399/22, garantindo a qualidade técnica nos projetos desenvolvidos e na emissão de pareceres, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação.

O Cultura Popular - Edital de Criação Artística é uma ação referente a uma das metas estabelecida no plano de ação que assiste a todos de um modo geral.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento àeconomia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividadesculturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município para a garantiado acesso continuado à cultura no contexto. Para que todos os fazedores de cultura possam ter acesso ao recurso e ainda sim reverter as perdas durante o de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos. dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividadesculturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

### III – DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Seleção de pessoa física para assessoramento, elaboração de projeto e parecerista conforme os o percentual operacional estabelecido por lei 5% operacionais, e outras demandas existentes nas metas estabelecidas no plano de ação da lei nº 14.399/22.	01	R\$43.534.68	R\$43,534.68	III - DA
~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~				

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem do objeto solicitado no edital. O Edital é aberto à inscrição de propostas em formatos diversos, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes

modalidades:

- *a)* Criação e Desenvolvimento—concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais com os temas do Edital;
- b) Formação propostas de formação de cunho cultural relacionadas àspolíticas afirmativas;
- c) Pesquisa desenvolvimento de pesquisas de cunho cultural e que façam relação com as políticas afirmativas.

A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, produções e festejos populares.

# IV - PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução das Ações celebradas neste Edital será em 180 dias.

# V-OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O Parceiro celebrante, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

# VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução.

### VII – ABRANGENCIA

Todo território.

### IX – DESPESAS PERMITIDAS

Recursos Humanos com a finalidade de executar o objeto celebrado; Materiais de Consumo e Insumos que possuam finalidade com a execução do objeto

### ARGEMIRO ARAÚJO SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial